



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas – Mestrado
Profissional - PPGEMIN**

RESOLUÇÃO PPGEMIN 95/21, de 29 outubro de 2021.

Estabelece normas, procedimentos, critérios e prazos para realização de Processo Seletivo para Discentes Regulares Bolsistas junto ao Programa de Pós-Graduação, Stricto Sensu, em Engenharia de Minas.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas do CEFET-MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que foi aprovado na 18ª Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas – Mestrado Profissional, de 29 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o EDITAL PPGEMIN 02/2021 de 29 de outubro de 2021, que trata do Processo Público para Seleção de Aluno(a) Regulares do PPGEMIN de acordo como a Resolução PPGEMIN 53/2021, de 11 de junho de 2021, que delibera sobre o assunto. Edital abaixo.

Parágrafo Único - O Edital do Processo Seletivo basear-se-á na Resolução PPGEMIN 53/21, de 11/06/2021, que estabelece normas, procedimentos e critérios para concessão de bolsas de estudo para discentes regulares, conforme item XII do Art. 9º do Regulamento do referido Programa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se e cumpra-se

Prof. Dr. Mario Guimaraes Junior

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas –
PPGEMIN

EDITAL PPGEMIN Nº 02 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ALUNO(A) BOLSISTA PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE MINAS (BOLSA REMANESCENTE)

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, torna público o processo para seleção de aluno(a) bolsista para o Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Minas, conforme os parâmetros a seguir:

1. DO OBJETIVO

Selecionar aluno(a) regular para ser contemplado(a) com bolsa de estudo destinada, na forma de quota, pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação/CEFET-MG, ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas do CEFET-MG.

2. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

- 2.1 Atualmente são destinadas ao PPGEMIN um total de 09 (nove) bolsas pagas pelo CEFET-MG; uma vez que ainda não há uma deliberação específica para pagamentos destas bolsas pelas agências de fomento, para Programas de Pós-Graduação a nível profissional.
- 2.2 O presente edital visa ao preenchimento imediato de 1 (uma) bolsa atualmente paga pelo CEFET-MG.
- 2.3 Novas alocações podem ocorrer conforme as demais bolsas do PPGEMIN fiquem vagas.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS

São requisitos exigidos do(a) candidato(a), para a concessão de bolsa de estudos:

- a) Ser aluno(a) regular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas.
- b) Ser selecionado(a) em processo seletivo próprio por meio de Edital específico.
- c) Ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas.
- d) Estar formalmente vinculado a um docente orientador do Programa.
- e) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação.
- f) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, em conformidade com a legislação trabalhista, e, não receber bolsa ou auxílio de qualquer modalidade e agência, nacional ou internacional, de empresa pública ou privada.
- g) Quando possuir vínculo empregatício, participação em empresa ou complementação financeira, deve estar liberado das atividades e dos vencimentos.
- h) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, aposentadoria, pró-labore ou situações equiparadas.
- i) **Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica (Redação dada pela RN 042/2013, de 19/11/2013, Publicada no DOU de 21/11/2013, Seção 1, pág. 3).**

4. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 4.1 A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da inserção do (a) discente aprovado(a) em processo público de seleção, no quadro de bolsistas do CEFET-MG, pelo

DPPG, responsável pela distribuição e pagamento das mesmas.

- 4.2 Os limites fixados são improrrogáveis, a não ser por razões adversas, que deverão ser deliberadas pelo DPPG.
- 4.3 Para a renovação anual da bolsa devem ser atendidas as seguintes condições:
 - a) Recomendação pelo(a) orientador(a) e pelo Colegiado do PPGEMIN, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do(a) aluno(a). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão alcançar uma pontuação mínima de 70 pontos pelo quadro de apuração de desempenho discente (constante no relatório parcial de atividades do PPGEMIN); não ter sido reprovado(a) ou ter trancado qualquer disciplina enquanto bolsista; e demonstrar comprometimento com o desenvolvimento do PPGEMIN no que for de competência dos discentes.
 - b) Permanência das condições pessoais do bolsista que ensejaram a concessão anterior.

5. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

- 5.1 Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:
 - a) Se apurada omissão de percepção de remuneração não permitida.
 - b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência.
 - c) Se praticada qualquer outra fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
 - d) Possuir nota inferior a 70 pontos em qualquer das disciplinas cursadas.
 - e) se deixar de atender aos requisitos especificados pelo agente financiador do recurso.
 - f) conclusão, trancamento, desistência do curso.
 - g) alcance do limite de duração da bolsa.
 - h) perda das condições essenciais à concessão.
- 5.2 **A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos como bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade do bolsista ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGEMIN e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas, em despacho fundamentado, e obedecerá às normas dos financiadores da bolsa.**

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Período de Inscrição: **03 a 05 de novembro de 2021.**
- 6.2 Horário: até as 18 horas do último dia de inscrição.
- 6.3 Documentação necessária: Requerimento de inscrição, nos termos do Anexo I do presente edital e aquelas descritas no item 10 deste edital.
- 6.4 Local: o Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, com todas as documentações necessárias, deve ser encaminhado ao e-mail do PPGEMIN: ppgemin@cefetmg.br
- 6.5 A confirmação do recebimento se dará por meio de resposta ao e-mail encaminhado.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção e classificação do bolsista serão realizadas pelos membros do colegiado (titulares e/ou suplentes), com base nos seguintes critérios:

- a) solicitação do discente por meio de formulário específico, mediante publicação de edital de concessão de bolsas;
- b) atendimento pelo discente dos itens estabelecidos no item 3 deste edital;
- c) nota final obtida no processo seletivo para discentes regulares;

Parágrafo único. Para efeito de desempate prevalecerá esta ordem:

1. Maior tempo como aluno regular no programa;
2. Maior nota obtida na etapa de análise curricular do processo seletivo;
3. Maior idade na data de publicação do resultado do processo seletivo;
4. Sorteio (caso haja necessidade de sorteio para desempate, a data, o horário e o endereço da sala de webconferência para a realização serão divulgados no site do PPGEMIN) www.ppgemin.cefetmg.br.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final, contendo a lista nominal do aluno(a) selecionado(a) para o preenchimento da vaga de bolsa, com a classificação em ordem decrescente de prioridade, será publicado no dia **10 de novembro de 2021** no site do PPGEMIN, www.ppgemin.cefetmg.br.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Após a divulgação do resultado, os interessados poderão apresentar recurso, no dia **11 de novembro de 2021, até as 18 horas**, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas. O formulário para preenchimento do recurso estará disponível no site do PPGEMIN (www.ppgemin.cefetmg.br) e deverá ser encaminhado para o e-mail do PPGEMIN ppgemin@cefetmg.br.
- 9.2 O resultado final, após recurso, será divulgado no site do PPGEMIN (ppgemin@cefetmg.br) no dia **12 de novembro de 2021**.

10. DA EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS

O(a) aluno(a) selecionado(a) deverá encaminhar ao e-mail do PPGEMIN ppgemin@cefetmg.br, no dia **16 de novembro de 2021, até as 18h**, a seguinte documentação necessária para a efetivação da bolsa de estudos:

- a) Formulário de pedido de bolsa de mestrado do CEFET-MG;
- b) Termo de compromisso do CEFET-MG;
- c) Declaração de inexistência de outras bolsas do CEFET-MG;
- d) RG e CPF
- e) Comprovante de conta corrente em nome do bolsista (não pode ser conta poupança);
- f) Currículo Lattes atualizado (com vinculação ao professor orientador)

Todos os formulários estão disponíveis no portal

<https://www.dppg.cefetmg.br/documentos/formularios/>, no campo "Bolsas CEFET-MG".

11. DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 11.1 A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo implica a aceitação das normas estabelecidas por este Edital e também pela Resolução PPGEMIN 53/2021, de 11 de junho de 2021, que estabelece normas, procedimentos e critérios para concessão de bolsas de estudos no PPGEMIN, para pleitear a condição de bolsista, bem como a ciência do calendário do processo seletivo divulgado neste Edital.
- 11.2 Perderá o direito à bolsa o candidato que não apresentar, no prazo máximo fixado pelo item 10 deste Edital, a documentação necessária para a efetivação da bolsa.
- 11.3 Aplica-se, no que couber, à regulamentação do programa de bolsas de estudos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas, a Portaria CAPES nº 076, de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

12. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas do CEFET-MG.

13. DO PRAZO DE VALIDADE

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente edital publicado no site do PPGEMIN www.ppgemin.cefetmg.br.

14. CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	03 a 05 de novembro de 2021 (até as 18 horas do último dia de inscrição)
RESULTADO PRELIMINAR	10 de novembro de 2021 (publicado no site www.ppgemin.cefetmg.br)
RECURSOS	11 de novembro de 2021 (até as 18 horas)
RESULTADO FINAL	12 de novembro de 2021 (publicado no site www.ppgemin.cefetmg.br)
EFETIVAÇÃO DA BOLSA	16 de novembro de 2021 (até as 18horas)

Araxá, 29 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Mario Guimarães Junior

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas -
PPGEMIN